

Código de
Conduta
ética & compliance

“A bondade no falar, no agir,
no avisar, conquista tudo e todos”

Dom Bosco



**A bondade no falar, no agir,
no avisar, conquista
tudo e todos**

Dom Bosco

Dom Bosco, o Educador

A Conduta primária de um Educador Salesiano.

Alegria e Amor

[...] A alegria e o amor são inseparáveis, e se há uma palavra que pode resumir o método educativo de São João Bosco, e na verdade todo o seu ser, essa palavra é **AMOR**. A sua compreensão, a sua preocupação com os seus rapazes, a sua devoção, o seu sacrifício e afeto por eles, a sua autoridade e cobranças sobre eles, baseavam-se no amor, e só no amor. “Sem afeto não há confiança, e sem confiança não há educação” era um de seus aforismos constantes, ou ainda: “Faze-te amar, se queres ser obedecido”. “Queres ser amado? Então ama. E mesmo que isso não seja suficiente, dá mais um passo: não só deves amar os teus alunos, como deves fazê-los sentir que os amas. E como é que eles vão sentir isso? Escuta o teu próprio coração; ele te dirá.”

Disciplina Preventiva

[...] Dom Bosco chama ao seu método disciplinar “preventivo”, em vez de “repressivo”. Ele descreve o sistema repressivo como envolvendo olhares severos, falta de familiaridade e ausência frequente do superior, exceto para emitir alertas e castigos. Em oposição a este método está o preventivo, que envolve uma explicação clara das regras, uma vigilância amorosa por parte dos superiores, além de conselhos e correções de forma caridosa. “É inteiramente baseado na razão, na religião e na caridade. Exclui, portanto, todo o castigo violento e tenta prescindir até mesmo do mais leve castigo.” Como o rapaz foi previamente aconselhado, ele não ficará abatido com suas faltas; como é tratado de uma forma amigável, que apela à sua razão, ele não se irritará com a correção. “A razão principal deste sistema está na irreflexão da juventude. Muitas vezes, um rapaz torna-se merecedor de castigo quando comete, sem pensar, uma falta que teria evitado, se uma voz amiga o tivesse avisado a tempo”.

Sumário

1 Apresentação
Do Código de Ética **Pág. 03**

2 Responsabilidade
de Todos **Pág. 07**

3 Responsabilidade
dos Gestores **Pág. 09**

4 Compromisso
com a Ética **Pág. 11**

5 Compromisso com o
código de ética e conduta **Pág. 24**

01. Apresentação Do Código de Ética

O Código de Conduta do INSTITUTO ABEQUAR é dirigido a todos os colaboradores nas mais diversas funções/setores: gestores, educadores, administrativos, estagiários, aprendizes, terceirizados e aos fornecedores. É um instrumento de referência no âmbito de atuação pessoal e profissional. Torna-se importante conhecê-lo e fazê-lo conhecido, observando e defendendo o seu cumprimento na sua integralidade.

Nossa instituição é conduzida por Salesianos Cooperadores, grupo de leigos da família Salesiana com finalidades e propósitos de atuação na sociedade alinhados ao Carisma Salesiano. Portanto, a organização é signatária da Rede Salesiana Brasil, com atuação direta junto as pessoas e comunidades, nas estâncias do poder público e dos empresários. Este documento: Código de Conduta e Anexo I: Compliance que é conjunto de práticas e procedimentos que devemos seguir para cumprir as normas legais, regulamentos, políticas e diretrizes que regem atuação em nossa área/seguimento.

Este documento contribui para estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente, com o objetivo de orientar e proceder de acordo com nossos princípios humanos, éticos e cristãos. É dever de todos conhecer, entender, vivenciar e tornar efetiva a observância deste Código de Conduta.

Ele foi criado para ser mais uma ferramenta de gestão, buscando orientar a todos os integrantes do Instituto Abequar em momentos de tomadas de decisões. Sobretudo, porque a ética, a justiça, a equidade e a transparência nas relações pessoais e profissionais são valores Salesianos significativos, duradouros e factíveis. São conceitos fundamentais no Sistema Preventivo, que tem como centro a pessoa, na singularidade de sua existência.

Enfatizamos ainda que "prevenir não é somente evitar o mal, mas antecipar o bem".

OBJETIVOS:

- Ser documento de referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores (gestores, educadores, administrativos, estagiários, aprendizes, terceirizados) do INSTITUTO ABEQUAR, independentemente do cargo ou da função que ocupem, de forma a tornar-se um referencial de relacionamento interno e externo do carisma salesiano, bem como aos fornecedores.
- Viabilizar um comportamento legal, justo e fraterno pautado em valores a serem incorporados por todos aqueles que mantenham contato institucional com o Instituto Abequar.
- Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e comportamentais no âmbito da Instituição.
- D)Fortalecer a imagem e a relação da Organização e colaboradores com as Comunidades Educativas/Socioeducativas, o território, a Sociedade, o Poder Público, em todas as suas esferas.

MISSÃO, VISÃO E VALORES DO INSTITUTO ABEQUAR.

Para uma atuação ética no Instituto Abequar, é importante conhecer suas definições institucionais básicas.



Missão: Ser canal de ações afirmativas de forma a colaborar para o Bem Viver da humanidade que contemple de forma direta e indireta a realização de trabalhos comunitários ou institucionais.



Visão: Promover o desenvolvimento humano bem como, o sistema de garantia de direitos, socioassistencial, sociocultural, socioeconômico, socioeducativo e socioambiental, de forma que contribua com a execução e auxílio de políticas públicas.

Toma-se como Valores a ser sempre cultivados:



ACOLHIDA- É à força do Espírito da Vida agindo em nós, que dá entusiasmo e ânimo para o trabalho. É uma espécie de motor secreto do compromisso do agente com a criança, adolescente e jovem, em vulnerabilidade e risco pessoal e social, que sustenta sua esperança e dá forças para continuar agindo.



ÉTICA - Construção do pensamento criterioso, comprometido, respeito mútuo com a reciprocidade, autonomia moral e intelectual.



JUSTIÇA SOCIAL - Estabelecimento de convívio social que envolva produzir, dividir e aprender com os outros; compromisso com a causa humana, percebendo-se como agente de transformação da realidade e de si mesmo. É a virtude que regula as relações pessoais permitindo que cada pessoa seja tratada com total dignidade e valor transcendental. Ela exige o justo ordenamento dos bens comuns na sociedade e proíbe as desigualdades humanas, especialmente, se tratando daqueles que não têm condição de se defender. A Justiça social busca a igualdade para todos. Portanto, toda situação que fere os direitos e a dignidade fundamental da pessoa é, injustiça.



ORGANIZAÇÃO - se expressa no conjunto das Áreas de Ações dos Serviços, com as estruturas necessárias para seu funcionamento, sua articulação, sua sustentação e a divulgação das ações. Visando superar medidas puramente técnicas, assistencialistas e paternalistas, estimulando as potencialidades humanas, num processo formativo para o exercício pleno da cidadania e dos direitos humanos.

02. Responsabilidad de Todos

Todos os colaboradores, independentemente da sua função, vínculo ou nível hierárquico, são importantes para o sucesso da Instituição. É dever de todos(as) buscar o esclarecimento de dúvidas e de eventuais situações que possam apresentar questionamentos éticos. Dessa forma, este Código se apresenta como uma importante ferramenta que descreve os padrões de conduta a serem seguidos por todos os colaboradores, evitando possíveis interpretações subjetivas e ambíguas quanto aos aspectos morais e éticos.

Assim, é responsabilidade de todos(as):

- a) Conhecer e praticar o Código de Conduta e os demais procedimentos da Instituição.
- b) Respeitar os colegas e evitar ações que venham a gerar situações de desconforto ou de constrangimento.
- c) Respeitar e tratar a todos com educação e cordialidade contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e ético.
- d) Primar pela assiduidade e pela pontualidade, desenvolvendo as suas atividades laborais de forma responsável e ética.
- e) Manter sigilo absoluto e confidencialidade das informações corporativas, cujo conhecimento é adquirido em razão da função ou do cargo exercido no INSTITUTO ABEQUAR.
- f) Respeitar as diferenças de gênero, etnia, orientação sexual, religião, condição social e posicionamento político, entre outras.
- g) Promover, em todos os âmbitos, a inclusão, o respeito e a solidariedade.
- h) Agir de forma conscienciosa, solidária, respeitosa e íntegra.

03. Responsabilidade dos Gestores

É necessário, por parte dos gestores, a devida competência e compreensão sobre seu papel e seu engajamento na disseminação dos valores SALESIANOS pelo exemplo e pelas ações práticas. Portanto, além de cumprir as orientações comuns a todos os colaboradores são responsabilidades dos gestores:

- a) Ser referência e exercer as atividades referentes ao cargo com responsabilidade, zelando pelos interesses institucionais, pelas metas e pelos objetivos traçados.
- b) Manter uma relação ética com parceiros e fornecedores, evitando qualquer tipo de benefício próprio.
- c) Ter capacidade empática e isenção, na resolução de conflitos.
- d) Agir de forma comprometida não apenas em relação às suas tarefas, mas também no sentido de contribuir para o bom resultado da equipe.
- e) Realizar avaliações isentas e objetivas da sua equipe, evitando que interesses pessoais favoreçam ou prejudiquem alguém.
- f) Ler, compreender, praticar e garantir condições para o cumprimento deste Código de Conduta para subsidiar os colaboradores sobre ações e/ou circunstâncias que se apresentem.
- g) Não usar do seu cargo ou função em proveito próprio.
- h) Atuar de modo a preservar os direitos individuais das pessoas, evitando comentários sobre a vida pessoal dos colaboradores.
- i) Agir de forma compatível com os Princípios, os Valores e as Diretrizes da Rede Salesiana Brasil.
- j) Sempre seguir as políticas institucionais e regras do Instituto Abequar.
- k) Fazer cumprir as leis trabalhistas para que nenhum direito do colaborador seja lesado.
- l) Acompanhar para que todas as obrigações trabalhistas e fiscais sejam cumpridas em tempo hábil para que não haja prejuízo institucional.
- m) Atender as exigências legais garantindo o funcionamento da instituição.
- n) Cumprir e fazer cumprir a proposta pedagógica adotada pela Organização da Sociedade Civil, sob orientação da Rede Salesiana Brasil.

04. Compromisso com a Ética

Sobre a conduta anticorrupção nas relações contratuais com terceiros.

As partes declaram que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis Anticorrupção Brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do contrato a ser estabelecido, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus associados que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente documento, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste documento, nem as partes e nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou associados agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

E que para os fins do contrato a ser estabelecido, as partes declaram que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.
- c) qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas em lei.

Nas relações de Trabalho

As relações de trabalho devem ser pautadas por comportamentos éticos e legais, que possibilitem o atendimento das demandas institucionais, assim como o desenvolvimento pessoal, técnico e espiritual de todos os profissionais que atuam na OSC.

Os parâmetros designados abaixo, nesse contexto, estabelecem critérios mínimos que devem ser seguidos por todos, sem distinção.

a) No exercício do cargo ou função, são deveres de gestores e demais colaboradores:

I. Respeitar os princípios da instituição, signatária da Rede Salesiana Brasil, assegurando o cumprimento do carisma e da missão salesiana.

II. Buscar o melhor resultado global nas atividades prestadas - exercidas ou executadas junto ao INSTITUTO ABEQUAR, às Unidades Socioeducativas - preservando, em todas as circunstâncias, atitude transparente, de respeito e colaboração com os colegas de trabalho, educandos e com a comunidade.

III. Exercer suas funções e autoridade com espírito empreendedor, colaborativo e honesto, sempre buscando superar desafios.

IV. Não usar cargo, função, atividade, posição e influência com o fim de obter qualquer benefício para si ou para outrem, que não seja vinculado ao INSTITUTO ABEQUAR, às Unidades Socioeducativas.

V. Não criar embaraços no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar a sua atuação profissional.

VI. Exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros, retrabalhos e atrasos na prestação de serviço.

VII. Não deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados.

VIII. Promover ações que possibilitem a comunicação interna de modo objetivo e assertivo, não deixando margem a situações que possam prejudicar a imagem de colegas de trabalho, estudantes ou educandos, da Comunidade Educativa ou Socioeducativa.

IX. Enfatizar a integração e o desenvolvimento de trabalho em equipe.

X. Estimular o envolvimento de todos na realização dos objetivos estatutários das Unidades Socioeducativas, vinculadas ao INSTITUTO ABEQUAR.

XI. Quando estiver na companhia de cônjuge, companheiro(a) ou namorado(a), evitar ao máximo manifestações de intimidade que possam constranger terceiros.

XII. Não é permitido envolver-se afetivamente e nem seduzir menores de idade na instituição e fora da instituição.

XIII. Caso tenha conhecimento de qualquer violação dos Direitos da Criança ou Adolescente, deverá informar a direção da instituição para que adote as medidas necessárias baseadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e orientados pelo Conselho Tutelar local.

XIV. Criar mecanismos para coibir qualquer forma de violência contra a mulher e não será tolerável qualquer tipo de assédio moral ou sexual que comprometa qualquer colaborador, participante ou educando.

XV. No âmbito de suas atividades profissionais diárias, não fazer comentários ou insinuações, especialmente em público, com o intuito de macular a imagem e os princípios sobre os quais a Instituição assenta seu proceder.

XVI. Não se utilizar de redes sociais ou quaisquer outros meios de comunicação eletrônicos ou físicos - com o objetivo de proferir ofensas ou criar situações que prejudiquem a imagem da OSC ou a ela causem qualquer tipo de transtorno.

XVII. Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade de todos os dados, incluindo os dados pessoais regidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja por meios físicos ou eletrônicos, bem como informações e documentos relacionados ao INSTITUTO ABEQUAR e suas unidades.

XVIII. Somente utilizar imagens, logotipos, nomes e marcas pertencentes ao INSTITUTO ABEQUAR (Rede Salesiana Brasil) e às Unidades filiais quando formalmente autorizado.

b) No relacionamento com superiores hierárquicos e colegas, são deveres dos colaboradores:

I. Agir de forma cortês, ética e educada, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com quem se relacionam, respeitadas as diferenças individuais.

II. Agir sempre de forma leal para com seus colegas e superiores hierárquicos, reconhecendo neles os méritos relativos aos trabalhos por eles desenvolvidos.

III. Não prejudicar a reputação de seus colegas e superiores hierárquicos por meio de falso testemunho ou informações não fundamentadas.

IV. Não aceitar presentes, benefícios ou troca de favores que possam representar compromisso ou obrigação pessoal contrários às obrigações profissionais, legais, éticas e aos interesses da Organização.

V. Estimular a manifestação de ideias, quando alinhadas com os objetivos estratégicos da Instituição.

VI. Promover o bem-estar de todos, sem preconceitos ou discriminação quanto a origem, religião, opinião política, raça, gênero, condição social, orientação sexual, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

VII. Não tolerar ameaças ou assédios de qualquer tipo, em especial o moral e o sexual.

VIII. Não submeter colega e/ou subordinados a situações de assédio moral ou a qualquer outro tipo de abuso, perseguição ou intolerância.

IX. Considerar as críticas construtivas como uma demonstração de crescimento pessoal e de lealdade à Instituição e aos colegas.

X. Exercer suas funções de forma isenta, evitando que interesses pessoais favoreçam ou prejudiquem alguém.

XI. Cuidar para que vínculos pessoais e afetivos não prejudiquem a conduta e o compromisso ético da Organização e colaborador.

XII. Evitar situações de trabalho que criem um relacionamento de subordinação direta entre familiares ou pessoas com relacionamentos muito próximos, por exemplo, os relacionamentos amorosos.

XIII. Em nenhuma hipótese cometer, participar ou incentivar qualquer tipo de assédio (moral ou sexual), assumindo o compromisso de imediatamente comunicar o Setor de Recursos Humanos ou sua liderança imediata, caso tenha ciência de situações dessa natureza.

c) Quanto ao acompanhamento de desempenho da função, é obrigação do INSTITUTO ABEQUAR e de todas as suas Unidades:

I. Garantir, a todos os colaboradores processos decisórios transparentes, legais, éticos e pautados na boa-fé.

II. Garantir aos colaboradores a possibilidade de constante crescimento pessoal e profissional, assim como a respectiva valorização institucional.

IV. Auxiliar no desenvolvimento pessoal, intelectual, psíquico e espiritual dos colaboradores.

V. Acompanhar os colaboradores em suas atividades diárias, a fim de que eventuais adversidades possam ser superadas.

d) Quanto ao relacionamento com os colaboradores, é obrigação do Instituto Abequar:

I. Reconhecer o esforço dos colaboradores para melhorar o resultado do trabalho, incentivando-os e valorizando o desempenho profissional.

II. Intervir, quando necessário, a fim de que as rotinas e os processos internos sejam implementados de forma a preservar os interesses institucionais e estratégicos da Rede Salesiana Brasil.

III. Advertir quanto à prática de determinados comportamentos, tidos como impróprios, ilegais ou contrários ao Código de Conduta.

IV. Zelar para que o uso das ferramentas eletrônicas de comunicação e redes sociais não interfiram nas rotinas profissionais e técnicas dos colaboradores.

V. Zelar por um ambiente de trabalho orientado pela fraternidade, fé e serviço.

e) Quanto às informações pessoais e funcionais, são compromissos do INSTITUTO ABEQUAR:

I. Assegurar que informações pessoais, inclusive sobre estado de saúde e sobre benefícios, fiquem restritas à própria Instituição, ao colaborador e a quem for responsável pela guarda, manutenção e disponibilização dessas informações.

II. Assegurar que as solicitações, análises e repasses dessas informações somente sejam feitas por quem tiver legitimidade para tanto, nos exatos termos da legislação e disposições normativas e de acordo com orientação da Assessoria Jurídica da OSC, sobretudo em relação à LGPD.

III. Garantir aos colaboradores, acesso às suas informações funcionais.

IV. Zelar pelo absoluto sigilo às informações pessoais e confidenciais de qualquer colaborador.

V. As informações pessoais e confidenciais somente são disponibilizadas ao próprio colaborador.

f) Quanto ao direito de pedido de esclarecimentos, é obrigação do INSTITUTO ABEQUAR e das suas unidades:

I. Assegurar aos colaboradores o direito de solicitar e receber esclarecimentos sobre seus direitos.

II. Tratar todos os pedidos de orientação com clareza e transparência.

III. Disponibilizar o acesso a todos os colaboradores da legislação interna vigente, o que inclui Resoluções e Portarias.

IV. Disponibilizar documentos oficiais, manuais, formulários e outros documentos institucionais.

V. Garantir o livre acesso e recebimento dos colaboradores aos manuais, protocolos e regimentos, mediante termo de ciência e recebimento, quando necessário.

g) Quanto ao ambiente de trabalho, do INSTITUTO ABEQUAR devem:

I. Reconhecer como legítimos e respeitar os direitos individuais dos colaboradores, sempre compatibilizados com o bem-estar coletivo das Instituições.

II. Garantir um ambiente de trabalho adequado, visando à segurança, higiene, saúde e ao bem-estar de todos os que atuam em suas dependências.

III. Zelar para que os ambientes de trabalho sejam adequados e compatíveis com as funções exercidas.

IV. Disponibilizar, quando necessário e previsto em lei, os respectivos equipamentos de proteção individual e coletiva.

V. Implementar momentos de formação quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos, assim como fiscalizar a sua correta utilização.

VI. Envidar todos os esforços no sentido de mitigar os efeitos decorrentes de trabalho em ambientes perigosos ou insalubres.

VII. Atuar no sentido de reduzir e eliminar os riscos ambientais.

h) Quanto ao ambiente de trabalho, os Colaboradores devem:

I. Informar aos setores responsáveis sobre quaisquer ocorrências que possam oferecer risco à saúde e/ou integridade física dos Colaboradores e de seus colegas.

II. Preservar o patrimônio institucional (cultural e físico), assim como preservar todo e qualquer equipamento utilizado para o trabalho e bem-estar.

III. Zelar por um ambiente asseado e adequado à realização das atividades institucionais.

IV. Evitar, em todas as atitudes, o desperdício de energia elétrica, água, telefone, material de expediente, alimentação e outros.

V. Jamais levar consigo ou tomar para si, em hipótese alguma, material ou equipamento que integre o patrimônio do seu local de trabalho.

VI. Atender às obrigações legais e contratuais, assim como as atribuições estabelecidas para o cargo e função, o que inclui a assiduidade à jornada diária de trabalho.

VII. Não realizar o comércio de produtos diversos, como alimentos, perfumes, roupas, bijuterias, rifas, sorteios e outros, em qualquer espaço institucional.

i) Quanto à utilização do correio eletrônico, internet, intranet, telefones, celulares e outros meios eletrônicos de comunicação por todos os colaboradores:

I. Ter presente a premissa básica sobre a confidencialidade das informações internas e que os recursos eletrônicos de comunicação devem ser utilizados conforme contrato de trabalho, sob pena de responsabilização pessoal.

II. Zelar pela segurança da informação, não disseminando mensagens que possam trazer prejuízo ao seu local de trabalho, considerando que o correio eletrônico se destina a assuntos pertinentes ao trabalho e se trata de meio formal de comunicação institucional.

III. Jamais utilizar os recursos eletrônicos de comunicação para fins pessoais ou com finalidade diversa das rotinas de trabalho.

IV. Não utilizar os recursos eletrônicos de comunicação para finalidades ilícitas, o que inclui o acesso a sites vinculados a pornografia, correntes, pirâmides, guerrilha, terrorismo e outras que eventualmente possam atingir ou causar ofensa à imagem ou a dignidade de quem quer que seja.

V. Não repassar ou transferir, por meio dos recursos eletrônicos de comunicação, informações e documentos institucionais a terceiros e, da mesma forma, jamais repassar dados ou informações falsas, de qualquer natureza, ordem e conteúdo.

VI. Não utilizar os recursos eletrônicos de comunicação para realizar compras pessoais em sites especializados, com exceção do horário de intervalo.

VII. No uso das redes sociais em perfis pessoais (Facebook, Twitter, Instagram, WhatsApp, Plataformas de Realidade Virtual - Second Life, Metaverso e similares, LinkedIn, Skype, blogs e outros), agir conforme os seguintes postulados:

1. O acesso a redes sociais deve atenção à legalidade, bom senso, razoabilidade e respeito aos Protocolos e Políticas vigentes na OSC e em cada Unidade.

2. Não utilizar as redes sociais para difamar e/ou agredir verbalmente colegas de trabalho. Parceiros e/ou o seu local de trabalho.

3. Manter e preservar a confidencialidade dos assuntos relacionados ao ambiente de trabalho.

4. Os nomes e as marcas de todas as Unidades da Instituição não podem ser utilizados, para nenhuma finalidade, em postagens, comentários ou quaisquer outras inserções nas redes sociais sem prévia autorização superior.

5. Nos termos da legislação em vigor, respeitar os direitos autorais de outrem. Sempre que usar uma publicação de outra pessoa, citar a fonte e, se possível, fazer um link para o local.

6. Clientes, parceiros e fornecedores não devem ser citados sem autorização.

7. Certifique-se de que suas atividades online não interfiram no seu desempenho profissional. Ao declarar quaisquer das Unidades da Organização como empregador em suas redes sociais pessoais, automaticamente seu perfil estará vinculado à imagem da Instituição.

Sobre a preservação da sua imagem e a da Instituição:

8. Zelar pelo conteúdo que for publicado em sua rede social, pois diante de uma situação delicada (ilegal), você será pessoalmente responsável (inclusive judicialmente) pelas suas postagens, comentários e manifestações.

9. Observe a atuação e presença dos perfis oficiais das Unidades do OSC nas redes e informe os responsáveis, caso encontre qualquer publicação que julgue necessária.

10. Evitar ao máximo a disseminação de spams e spywares e jamais compartilhar fake News: informações falsas ou inverdades.

11. Não permitir que suas convicções pessoais, ideológicas, políticas ou de qualquer natureza sejam confundidas com os perfis oficiais da OSC.

12. Não participar e nem permitir que a participação em grupos setoriais de Whatsapp, Telegram, Instagram, Facebook ou outras modalidades ocorra fora dos horários e dias de trabalho, sendo expressamente proibida a troca de mensagens em finais de semanas, feriados ou períodos destinados ao descanso. A utilização dessas ferramentas de tecnologia deve ocorrer em virtude das atividades institucionais e devem sempre manter um caráter profissional.

VIII. Eventual descumprimento das regras relacionadas ao uso adequado dos recursos eletrônicos em redes sociais será objeto de penalidade disciplinar.

j) Quanto à aparência e postura pessoal, gestores e colaboradores devem:

I. Levar em consideração o tipo de atividade que executam, o público com o qual mantém relacionamento e os hábitos culturais e institucionais da sua Unidade.

II. Vestir-se, comportar-se e agir de maneira compatível com o ambiente profissional de trabalho, evitando o uso de decotes, roupas transparentes, vestidos ou saias curtas, camisetas de equipes esportivas (ex.: time de futebol), camisas abertas, chinelos, calças customizadas (com rasgos), entre outros.

III. Quando obrigatório, fazer uso do uniforme completo disponibilizado pela OSC.

IV. Evitar manifestações durante o expediente que traduzam propaganda política, religiosa, partidária ou de qualquer outra natureza alheia ao ambiente de trabalho.

V. Habituar-se a falar em tom de voz moderado e empregar linguagem culta (escrita e falada), evitando a utilização de gírias ou expressões inadequadas.

VI. Evitar aglomeração durante horário de trabalho, salvo em caso de festividades e comemorações.

VII. Não receber amigos ou familiares em seu local de trabalho, salvo em situações de emergência ou quando expressamente autorizado.

VIII. Salvo orientações necessárias e imprescindíveis, não despender tempo de trabalho em conversas com terceiros estranhos ao trabalho, o que inclui ligações privadas de celular, visitas de amigos, familiares e ex-colaboradores.

IX. Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente, não fazer uso de produtos derivados ou não do tabaco, cigarros eletrônicos de qualquer natureza, substâncias entorpecentes em qualquer ambiente institucional, em especial, em espaços educativos ou em locais destinados às atividades de trabalho.

X. Não comparecer ao local de trabalho sob o efeito de álcool, drogas ou substâncias ilícitas.

Nas Relações com a Sociedade:

Todos do INSTITUTO ABEQUAR mantêm algum tipo de relacionamento direto ou indireto com membros da sociedade. É essencial que os relacionamentos pessoais, jurídicos, sociais e políticos sejam preservados dentro dos mais elevados padrões de legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

Nesse sentido, seguem orientações básicas de como todos os profissionais da OSC devem se comportar nas relações institucionais mantidas junto à sociedade.

a) No atendimento aos estudantes/educandos e à comunidade externa e aos colaboradores devem:

I. Trata-los de maneira respeitosa e cordial, sempre procurando aperfeiçoar seu relacionamento interpessoal.

II. Mantê-los informados das ações que estão em curso na respectiva Unidade.

III. Zelar para que não sejam utilizados artifícios que causem atrasos ou prejuízos ao exercício regular do direito dos estudantes/educandos, da comunidade e de terceiros.

IV. Recepcionar, de maneira acolhedora, todos os participantes / educandos e membros da comunidade.

V. Zelar pelo pronto atendimento e pela qualidade da informação prestada.

VI. Procurar conhecer todos os ambientes institucionais, a fim de poder auxiliar, localizar e direcionar a quem precise.

VII. Sempre responder a todos os pedidos de maneira cortês e imediata.

VIII. Tratar todas as pessoas com respeito, clareza, cordialidade e urbanidade, seja presencialmente, por telefone ou por e-mail.

IX. Saudar todos os visitantes e pessoas que circulam pelo ambiente institucional.

X. Evitar utilizar celular pessoal, redes sociais ou acessos pessoais à Internet durante a realização de atividades profissionais e atendimento de demandas institucionais.

XI. Não fazer e não permitir que se faça qualquer diferenciação ou discriminação de qualquer natureza, em especial em relação a raça, sexo, idade, orientação partidária ou política e religião.

XII. Zelar e estar atento ao atendimento e proteção dos direitos de crianças, adolescentes, idosos e quaisquer pessoas em situação de vulnerabilidade social.

b) Na veiculação de informações dos Participantes/Educandos e à Comunidade Externa, conforme previsto na LGPD, os Colaboradores devem:

I. Repassar informações de interesse público, quando devidamente autorizados pela Equipe Diretiva, de forma isonômica a todos os interessados.

II. Jamais divulgar informações estratégicas e de caráter sigiloso.

III. Sempre prestar as informações necessárias à realização das atividades acadêmicas e comunitárias que ocorrem no âmbito da Instituição.

IV. Nos limites de suas atribuições, compartilhar (inclusive nas redes sociais) informações relacionadas as Unidades e a OSC, seus Cursos, Processos Seletivos e outras.

V. Sanar dúvidas e prestar esclarecimentos na hipótese de questionamentos acerca do funcionamento de setores ou políticas institucionais.

VI. Em todos os contatos, comunicações e informações, agir dentro do limite da ética e respeito à dignidade da pessoa humana.

VII. Sempre se identificar ao prestar alguma informação ou esclarecimento.

c) Quando em conflito de interesses os Colaboradores não devem:

I. Envolver-se em qualquer atividade que seja de interesse conflitante para com as atividades exercidas pela OSC.

II. Prestar consultoria/serviço de qualquer espécie a terceiros (pessoa física ou jurídica), relacionado direta ou indiretamente às atividades das Unidades da Instituição, mesmo no caso de afastamento por licença não remunerada ou remunerada.

III. Utilizar recursos da Unidade - físicos, financeiros, humanos e materiais - para atender a interesses particulares.

IV. No exercício de suas atividades profissionais e fora dele, emitir opiniões sobre a atuação de OSC, colaboradores e integrantes da Instituição.

V. Permitir a ocorrência de situações em que possam transmitir à opinião pública dúvidas a respeito da moralidade, integridade, clareza de posição e decoro da Instituição e colaboradores.

d) Quanto a vantagens pessoais, o INSTITUTO ABEQUAR, gestores e colaboradores não devem:

I. Na tomada de decisões, deixar-se influenciar por terceiros estranhos ao ambiente institucional.

II. Manter relações comerciais privadas com estudantes/educandos e comunidade externa, a fim de obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função que ocupam.

III. Participar de sociedades cujo objeto é conflitante ou defende interesses diversos daqueles preconizados pela OSC.

IV. Pleitear, provocar ou sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para seus familiares, ou, ainda, para qualquer outra pessoa, no exercício de suas atividades profissionais.

V. Fazer uso de informações a que tenham acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal para si, parentes ou terceiros.

VI. Permitir que o relacionamento profissional ou pessoal com ex-colaboradores venha a influenciar qualquer decisão ou propicie o acesso de terceiros a informações privilegiadas.

VII. Aceitar presentes, bonificações ou doações de qualquer pessoa ou entidade externa que tenham por finalidade a obtenção de algum tipo de benefício ou ajuda ao doador.

VIII. Comprometer, de qualquer maneira, o nome e a imagem do seu local de trabalho em atividades fora da Instituição para fins pessoais ou que gerem benefícios próprios.

IX. Contratar fornecedores segundo normas e critérios técnicos previstos na legislação, pautando a relação com eles de modo a preservar os bens e a imagem da OSC, e os bens públicos.

X. Cumprir ou fazer cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com fornecedores e exigir também que eles as cumpram.

XI. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com a legalidade e com os princípios e normas deste documento, os colaboradores e os fornecedores de bens e serviços.

e) Na relação com os Participantes/Educandos, gestores e colaboradores devem:

I. Ser transparentes quanto à política e às diretrizes da OSC e fidedignos no fornecimento de informações.

II. Agir com clareza, cordialidade e presteza no fornecimento de informações, evitando palavras de baixo calão, como termos vulgares ou palavrões.

III. Proceder de acordo com os Princípios Salesianos.

IV. Agir de forma a bem atender às necessidades dos participantes/educandos, assim como encaminhar todas as situações aos setores competentes.

V. Buscar atender às finalidades educativas e formativas que integram ao Carisma e Missão Salesiana.

VI. Sempre atender a todos os protocolos, manuais, leis e regramentos relacionados à proteção de menores, idosos, minorias, meio ambiente e à coletividade.

VII. Agir com o máximo de imparcialidade, zelando por uma postura estritamente profissional em relação aos participantes/educandos.

VIII. Evitar relações pessoais com participantes/educandos, familiares de destes, ou membros da comunidade, que possam vir a trazer prejuízos ao ambiente profissional.

f) Na relação com as famílias:

I. Buscar a satisfação das famílias, por meio do oferecimento de serviços de qualidade, confiáveis, pelo cumprimento dos acordos estabelecidos e pelo diálogo transparente e permanente.

II. Oferecer tratamento equânime, respeitadas as peculiaridades de cada família, não oferecendo qualquer privilégio nem discriminando.

III. Prestar informações completas, claras e em tempo hábil.

IV. Manter em total sigilo as informações que obtiver das famílias em decorrência do relacionamento com a Instituição.

g) Na relação com a imprensa e mídia de modo geral os Colaboradores devem:

I. Manter atitude independente e respeitosa no relacionamento com a mídia.

II. Quando conceder entrevistas, publicar artigos ou utilizar qualquer outra forma de manifestação pública de caráter pessoal, preservar os interesses e a imagem da OSC.

III. Não utilizar os instrumentos institucionais para se pronunciarem publicamente.

IV. Não se pronunciar sobre informações estratégicas ou de caráter sigiloso, exceto quando expressamente autorizados pelo responsável da sua área de atuação.

V. Jamais expor indevidamente a imagem da Instituição, assim como de seu corpo Diretivo, Gestor e Técnicos.

VI. Somente fazer pronunciamentos institucionais, quando devida e expressamente autorizados pelas instâncias superiores.

VII. Zelar pela imagem e pelo relacionamento público-institucional com outras Instituições Congêneres públicas ou privadas, assim como com entidades públicas e privadas.

h) Na relação com o Governo:

- I. Cumprir as diretrizes governamentais e prestar informações precisas e completas.
- II. Manter na sua atuação externa um relacionamento aberto e construtivo com órgãos de governo de todos os níveis, respeitadas as orientações da Instituição.
- III. Cumprir a legislação vigente.
- IV. Cumprir os compromissos assumidos com os órgãos de Governo.
- V. Acatar e contribuir com fiscalizações e controles dos Poderes Públicos.

i) Na relação com os Órgãos de Controle Interno e Externo Prestar informações completas, precisas, claras e em tempo hábil, viabilizando o trabalho desses órgãos.

h) Na relação com o Governo:

- I. Cumprir as diretrizes governamentais e prestar informações precisas e completas.
- II. Manter na sua atuação externa um relacionamento aberto e construtivo com órgãos de governo de todos os níveis, respeitadas as orientações da Instituição.
- III. Cumprir a legislação vigente.
- IV. Cumprir os compromissos assumidos com os órgãos de Governo.
- V. Acatar e contribuir com fiscalizações e controles dos Poderes Públicos.

i) Na relação com os Órgãos de Controle Interno e Externo Prestar informações completas, precisas, claras e em tempo hábil, viabilizando o trabalho desses órgãos.

j) Na relação com as entidades representativas de colaboradores, formalmente constituídas, as Unidades da OSC se comprometem a:

- I. Manter uma relação de respeito e cordialidade.
- II. Receber os representantes legais dessas entidades, ouvir suas ponderações e proceder aos encaminhamentos legais pertinentes.
- III. Respeitar os atos constitutivos e regimentos dessas entidades, bem como os seus dirigentes.
- IV. Zelar pela livre associação e, nos casos especificados em lei, realizar os recolhimentos sindicais necessários.
- V. Reconhecer as entidades sindicais e associações de classe como representantes legais dos colaboradores, seguindo as práticas e as orientações da instituição.

k) Na relação com a comunidade, o INSTITUTO ABEQUAR procura:

- I. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar e controlar os impactos dos serviços prestados pela Instituição.
- II. Manter uma relação de respeito e não discriminação com as pessoas das comunidades onde a empresa se situa.

III. Respeitar e preservar a cultura das comunidades onde a empresa realiza ações.

IV. Apoiar ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local, regional, nacional e internacional, em especial, contribuindo com ações direcionadas à melhoria das condições de vida das comunidades onde atua diretamente.

V. Apoiar iniciativas que resultem em benefícios e melhoria da qualidade de vida dos funcionários e de seus familiares.

VI. A partir de seus princípios e valores, agir no sentido de fomentar o exercício da cidadania fraterna e solidária.

VII. Buscar a excelência do ensino e de todas as práticas educativas, a partir do compromisso com os valores humanos e cristãos e a exigência de formação integral e integradora das pessoas e das Comunidades onde as Unidades da OSC estão inseridas.

I) Na relação com o Meio Ambiente:

I. Cumprir os compromissos assumidos com os órgãos reguladores das questões ambientais e metas relativas à preservação do meio ambiente, a sustentabilidade, incentivando as comunidades e os funcionários a se engajarem na causa.

II. Contribuir para a preservação do meio ambiente, por meio da gestão dos impactos potenciais das suas atividades.

III. Utilizar racionalmente de forma sustentável os recursos naturais renováveis e não renováveis (água, energia elétrica, etc.), adotando, quando necessário, campanhas educativas que promovam o engajamento dos funcionários e da sociedade.

m) Sobre a responsabilidade social quanto a proibição de trabalho escravo e ao menor de idade, a OSC estabelece nos contratos com terceiros que: Sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato a ser estabelecido, as Partes obrigam-se a cumprir as seguintes Condições Básicas de Trabalho, apoiadas pela Organização Internacional de Trabalho e pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), bem como a exigir que tais condições sejam cumpridas por seus fornecedores e subcontratados:

I. Declaram que se encontram em conformidade com os pactos internacionais do trabalho e as leis do país, obrigando-se a:

- a) Não utilizar de trabalho forçado ou compulsório;
- b) Não utilizar de mão-de-obra em condição análoga à de escravo;
- c) Não utilizar de mão-de-obra infantil nas atividades relacionadas com a execução do contrato.

II. Obrigam-se a não empregar qualquer pessoa com idade inferior a 18 anos, ressalvadas as exceções expressamente previstas pelas convenções internacionais e eventualmente pela legislação local, além de ter o cuidado de não negociar com fornecedores que utilizam trabalho de menores. Portanto, é expressamente vedada às partes a utilização de mão de obra infantil ou em condição análoga à de escravidão, trabalhadores menores, puberes ou impuberes, ou qualquer outro tipo de mão de obra que não seja aquelas permitidas pela legislação para a prestação dos serviços e CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, Convenções Sindicais e outras.

05. Compromisso com o código de ética e conduta

Considerando o exercício da cidadania os colaboradores do Instituto Abequar e os membros integrantes da sua Administração devem sempre respeitar as leis, as normas, os procedimentos e o Código de Conduta. Qualquer violação deste Código será apurada pela Direção da Unidade que poderá aplicar as seguintes medidas disciplinares, dispostas abaixo:

a) Advertência verbal e/ou por escrito: a advertência está prevista e autorizada expressamente pelo artigo 88, da CLT, sendo um aviso ao colaborador para que se tenha ciência do seu comportamento não adequado e das implicações que podem ocorrer em caso de reincidência. A advertência não tem natureza de sanção penal e sua forma "verbal" ou "escrita" decorrerá do contexto, gravidade, reincidência ou outros aspectos observados no momento da aplicação.

b) Suspensão: é a penalidade aplicável ao colaborador que violou as regras da Instituição ou que não cumpriu com seus deveres previstos no contrato de trabalho. A suspensão pode ocorrer após advertências quando há caso de reincidências nas indisciplinas ou logo após o cometimento de uma nova falta grave. A medida disciplinar pode ser aplicada também em caso de ato faltoso cometido durante o período em que cumpre aviso prévio. Nesses casos, é adequado que o empregador suspenda o colaborador que cometeu ato impróprio e de elevada gravidade, assim considerado e identificado no momento da aplicação da penalidade. As consequências podem ser a perda do salário pelos dias ausentes, bem como quaisquer outros benefícios correspondentes aos dias de suspensão.

c) Desligamento da Instituição com ou sem justa causa: constitui-se a penalidade mais severa que pode se impor ao colaborador. A despedida sem justa causa é medida prevista na legislação trabalhista em vigor e também pode ser aplicada em caso de violação deste Código de Conduta. A despedida por justa causa tem previsão no artigo 482, da CLT, é aplicável na hipótese de falta grave, que tem como consequência a rescisão unilateral, pelo Empregador, do contrato de trabalho. Assim, além da rescisão do contrato de trabalho, ocorrerão efeitos jurídicos e contratuais que podem reduzir eventual indenização trabalhista a ser paga ao colaborador. A violação das regras deste Código de Conduta, seja em face da sua gravidade, seja em face da reincidência, pode ensejar a aplicação da despedida por justa causa.

Outrossim, no caso de desligamento ou rescisão do contrato de trabalho, é dever de todos:

I. Manter sigilo acerca de todas as informações obtidas no exercício das suas atividades laborais.

II. Proceder à imediata devolução de equipamentos, notebooks, livros, formulários, relatórios e outros que forem de propriedade/titularidade do Instituto Abequar e das Unidades filiais.

III. Assegurar-se da limpeza e organização dos espaços ocupados, comprometendo-se com a retirada de objetos pessoais.

IV. Atuar em proteção ao nome e imagem da Instituição e das suas Unidades. Todas as medidas disciplinares são caracterizadas pela aplicação imediata, ou seja, logo após o acontecimento. Definidas pela legislação, as medidas punitivas devem ser aplicadas de forma gradual e serem adotadas de acordo com a repetição das faltas, visando proporcionar ao colaborador a oportunidade de correção de seu comportamento. As apurações são individuais e conduzidas por incidente de violação deste Código de Conduta. Os atos em descumprimento são analisados isoladamente, independentemente de seus autores ou grupos envolvidos. Para efeitos deste Código de Conduta, é entendido como colaborador todo profissional ou pessoa, com ou sem vinculação empregatícia ou contratual, estagiário(a), prestador de serviço fixo, eventual ou terceirizado que, de maneira direta ou indireta, pertencendo ou não à Comunidade Acadêmica, Religiosa ou Social, exerçam atividades relacionadas às finalidades estatutárias, regimentais e legais nas Unidades pertencentes ao INSTITUTO ABEQUAR. Integra este Código de Conduta, o Termo de Compromisso, conforme modelo em anexo, a ser firmado pelos Colaboradores.

Carta de Identidade Carismática da Família Salesiana de Dom Bosco

[...] Por novas formas de solidariedade

O fenômeno atual da globalização aumentou a interdependência entre as pessoas e os povos na esfera econômica, cultural, política e religiosa; as oportunidades são evidentes, mas também é real o perigo de se traduzir em formas de domínio que causam novas pobreza e crescente marginalização; entretanto, há outro modo de interpretar a globalização, e este é a solidariedade inspirada e orientada pelos valores evangélicos.

A solidariedade “não é um sentimento de compaixão vaga ou de enternecimento superficial pelos males sofridos por tantas pessoas próximas ou distantes. Pelo contrário, é a determinação firme e perseverante de se empenhar pelo bem comum; ou seja, pelo bem de todos e de cada um, porque todos nós somos verdadeiramente responsáveis por todos”.

Os Grupos da Família Salesiana empenham-se no exercício de solidariedade mediante variados tipos de intervenção educativa e apostólica:

A educação, que é a forma mais elevada de solidariedade quando compreendida e realizada segundo os critérios da assistência salesiana. Hoje, poderíamos defini-la como a “ética do estar próximo”, ou seja, intervenções personalizadas, relações de amizade e de confiança, escuta das expectativas mais profundas dos jovens e dos pobres, individualização de respostas possíveis e eficazes, acompanhamento fiel.

O voluntariado civil, social e missionário, hoje muito difundido entre jovens e adultos, que pode ser autêntica vocação para alguns, enquanto exige disponibilidade de energias e de tempo; ela põe em contato com os problemas concretos do povo, empenha a manter iniciativas promocionais, convida a exercer a corresponsabilidade, solicita a educar-se para o dom e o serviço.

O empenho social e político, atuado principalmente pelos Grupos de membros seculares, segundo os critérios expressos pelo magistério da Igreja. Lemos na *Gaudium et Spes*: “A Igreja louva e aprecia o trabalho daqueles que, para servir os homens, se dedicam ao bem da coisa pública e tomam sobre si o peso das relativas responsabilidades”; e na *Christifideles Laici*: “Os fiéis leigos não podem absolutamente abdicar da participação na ‘política’, ou seja, da múltipla e variada ação econômica, social, legislativa, administrativa e cultural, destinada a promover orgânica e institucionalmente o bem comum”.



SALESIANAS
INSTITUTO ABEQUAR

Conecte-se conosco!



www.abequar.org.br



[institutoabequar_](https://www.instagram.com/institutoabequar_)

Sede da Entidade: Rua Waldir Durão nº 38,
bairro Shell, Linhares/ES, CEP: 29901-650
Telefone: (27) 3372.3077 ou 98115.2204